

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL 3.057 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

Define novos padrões de vencimentos para cargos integrantes do Plano de Carreira dos Servidores e acresce parágrafos no art. 12 e altera o art. 24 da Lei Municipal n.º 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre os quadros e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", e dá outras providências".

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados parágrafos no art.12 e alterado o art. 24 da Lei Municipal 1.319, de 30 de dezembro de 1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

§ 1º A classe "A" corresponde ao valor inicial da carreira, o qual é majorado em 10%, 25% e 35%, respectivamente, conforme o servidor for ascendendo às classes "B", "C" e "D".

§ 2º O valor inicial da carreira e o correspondente a cada classe, relativamente a cada padrão de vencimento, é indicado pela tabela constante no inciso I do art. 24 desta Lei."

"Art. 24 O vencimento inicial da carreira e o correspondente a cada classe, especificamente em relação aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, e o valor dos cargos em comissão e das funções gratificadas, relativamente a cada padrão, são os seguintes:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
01	R\$ 410,00	R\$ 451,00	R\$ 512,50	R\$ 553,50
02	R\$ 416,00	R\$ 457,60	R\$ 520,00	R\$ 561,60
03	R\$ 420,00	R\$ 462,00	R\$ 525,00	R\$ 567,00
04	R\$ 440,00	R\$ 484,00	R\$ 550,00	R\$ 594,00
05	R\$ 468,00	R\$ 514,80	R\$ 585,00	R\$ 631,80
06	R\$ 530,00	R\$ 583,00	R\$ 662,50	R\$ 715,50
07	R\$ 550,00	R\$ 605,00	R\$ 687,50	R\$ 742,50
08	R\$ 620,00	R\$ 682,00	R\$ 775,00	R\$ 837,00
09	R\$ 680,00	R\$ 748,00	R\$ 850,00	R\$ 918,00
10	R\$ 790,00	R\$ 869,00	R\$ 987,50	R\$ 1.066,50

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

II – Cargos de provimento em Comissão:

PADRÃO	VENCIMENTO
01	R\$ 330,05
02	R\$ 440,05
03	R\$ 660,04
04	R\$ 1.320,22
05	R\$ 2.420,43

III – Funções Gratificadas:

PADRÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
01	R\$ 165,03
02	R\$ 220,03
03	R\$ 330,06
04	R\$ 660,21


Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art.24 e os artigos 25 e 29 da Lei Municipal 1.319, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 03 de agosto de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração